



OFICIO Nº156/2026/GAB/SEMED

São Félix do Xingu, 26 de fevereiro de 2026.

Ao Sr.

CARLOS JOSÉ MARCELINO OLIVEIRA

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos - SEMAPLAM

Assunto: pedido de suspensão do Credenciamento nº001/2026

Considerando a publicação do Edital de Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES E DIFICULDADES NO AUTOCUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA, vimos, por meio deste, solicitar a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do referido credenciamento, antes da homologação/contratação, para fins de revisão técnica e adequações no edital e em seus anexos.

A presente solicitação fundamenta-se no princípio da autotutela administrativa, pelo qual a Administração Pública possui o poder-dever de rever, anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade ou quando inconvenientes e inoportunos ao interesse público, bem como na observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica.

A medida mostra-se necessária para:

- a) Sanar inconsistências formais e materiais identificadas no instrumento convocatório e em seus anexos, visando assegurar clareza, coerência interna e compatibilidade entre objeto, requisitos de habilitação, critérios de classificação e condições de execução;
- b) Promover ajustes técnicos que assegurem a estrita conformidade do procedimento com a legislação vigente;
- c) Prevenir riscos de nulidade do certame, impugnações administrativas ou judiciais futuras e eventuais prejuízos à Administração e aos particulares.

Ressalta-se que a suspensão temporária do procedimento não configura revogação do interesse público, mas providência saneadora, de natureza cautelar, com o objetivo de preservar a validade do certame, garantindo, após as correções, a republicação do edital retificado, com a devida reabertura dos prazos e ampla publicidade.



Diante do exposto, solicita-se:

- a) A suspensão imediata do Credenciamento nº 001/2026;
- b) A revisão técnica do edital e de seus anexos;
- c) A posterior republicação do instrumento convocatório, com reabertura dos prazos legais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos técnicos necessários.

Atenciosamente,

JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria Executiva Municipal de Educação-SEMED.
Decreto nº 05/2025